



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1. Contratação de profissional especializado em serviço de Avaliação psicológica para porte funcional de arma de fogo, com entrevista devolutiva para 30 GCMs pertencentes a Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Item	Especificação	Un. medida	Quantidade	Valor total
01	44864 – Exame Psicológico p/30 Guardas.	Serviço	01	6.900,00

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da aquisição:

Considerando a necessidade de atender aos requisitos legais e normativos que regulamentam o porte funcional de arma de fogo por parte dos servidores da Guarda Civil Municipal, faz-se necessária a contratação de empresa ou profissional habilitado para a prestação de serviços especializados em avaliação psicológica com entrevista devolutiva.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Anexo ao protocolo.

**2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A avaliação psicológica é requisito obrigatório previsto na legislação vigente, em especial no Estatuto do Desarmamento (Lei Federal nº 10.826/2003), bem como nas normativas do Departamento de Polícia Federal, que exigem a comprovação de aptidão psicológica específica para o porte de arma de fogo. Tal exigência visa garantir que os profissionais que fazem uso deste instrumento em serviço estejam em plenas condições emocionais e cognitivas para o desempenho seguro de suas funções, contribuindo para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

preservação da integridade física do próprio agente, de terceiros e da coletividade.

Além disso, a entrevista devolutiva é parte fundamental do processo de avaliação, garantindo ao avaliado o acesso aos resultados obtidos, contribuindo para a transparência do processo e permitindo o adequado entendimento das conclusões emitidas pelo psicólogo responsável, conforme preconizado pelo Conselho Federal de Psicologia.

Ressalta-se que o serviço deverá ser prestado por profissional legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia, e que atenda às exigências técnicas para aplicação de testes psicológicos reconhecidos oficialmente, conforme lista do SATEPSI (Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos).

Diante do exposto, justifica-se a contratação do serviço de avaliação psicológica para porte funcional de arma de fogo, com entrevista devolutiva, como medida essencial para o cumprimento da legislação vigente e para a manutenção da segurança institucional e da população em geral.

**3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A contratação ocorrerá por dispensa de licitação, conforme o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece: “É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluindo o fornecimento de peças.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor.

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Ao contratar uma empresa ou profissional habilitado para a prestação de serviços especializados em avaliação psicológica com entrevista devolutiva. Aqui estão alguns requisitos importantes a serem considerados:

4.1. A contratada deve possuir experiência comprovada e especialização em serviços de avaliação psicológica com entrevista devolutiva , com capacidade técnica para executar o serviço conforme as normas e especificações técnicas.

4.2. A contratada deve estar devidamente registrada e possuir todas as licenças e certificações exigidas pelos órgãos reguladores para a realização de serviços e fornecimentos de materiais supracitados.

4.3. A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- c) Certidão Negativa Correcional
- d) Certidão de Apenados
- e) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – Federal
- f) Certidão de Débitos Tributários – Estadual
- g) Certidão Negativa de Débitos - Municipal

4.4. A contratada deve dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários para realizar o serviço.

4.5. A contratada deve garantir que todos os serviços sejam realizados em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

4.6. A contratada deve ter a capacidade de atender aos prazos estabelecidos e realizar o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

serviço com mínima interrupção.

4.7. A contratada deverá realizar os exames mediante emissão da Ordem de serviço, emitida por esta Secretaria.

4.8. A empresa contratada emitirá nota fiscal de prestação de serviços.

4.9 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10 O serviço não exige tempo de garantia.

## **5 - MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO**

5.1. O Prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. Os serviços deverão ser realizados em até 90(noventa) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

### **5.3. Requisitos de aceitabilidade do objeto:**

5.3.1. Serão condições de aceitabilidade: Serviço de avaliação psicológica com entrevista devolutiva com laudo técnico.

### **5.4. Obrigações do Fornecedor:**

5.4.1. Efetuar o serviço de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas e seus anexos.

5.4.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência ou no edital da Dispensa.

5.4.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem como pagar os emolumentos prescritos em lei.

5.4.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas.

5.4.5. A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no **item 5.4.4**, não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.

5.4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

5.4.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

5.4.8. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe

Sejam impostas pelas autoridades.

5.4.9. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

5.4.10. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.4.11. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

## **5.5 – Das obrigações do Município**

5.5.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

5.5.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.

5.5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos)

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos)

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos)

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sancções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

## **6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

6.2.1 A avaliação da execução/entrega do objeto será feita por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.

6.2.2 A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a realização dos serviços, a Nota Fiscal, ou por e-mail do Fiscal do Contrato/servidor responsável, [gcm@pirassununga.sp.gov.br](mailto:gcm@pirassununga.sp.gov.br).

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

agência e conta-corrente, indicados pelo contratado na proposta.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da Dispensa em campo próprio.

### 6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.1.2. O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

6.3.2. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30(trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3. O recebimento dos serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos produtos recebidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.6. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

[www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos.](http://www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos)

## **7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O objeto será contratado mediante licitação, na modalidade **Dispensa**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional Programática: 06.181.8002-2.267

Ficha: 0598 3.3.90.39 - 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código da aplicação: 110.0000

## **9 – RESPONSÁVEL / GESTOR DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**Edson Aparecido Almeida**

**Fiscal do Contrato**

**CPF: 218.497.188-06**